



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA GERAL

Processo nº: 7006467-13.2019.8.08.0000

Assunto: Aquisição de vale-transporte.

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação do Processo TJES n.º 7006467-13.2019.8.08.0000, com base no parecer da Assessoria Jurídica da Presidência n.º 1055922, na decisão da Secretaria de Infraestrutura 1062112 e nas demais informações constantes nos autos, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, em favor do futuro contratado CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO CCI, CNPJ n.º 10.518.988/0001-39, para atender às necessidades de deslocamento de militares e servidores do PJES, da residência para o trabalho e vice-versa, por meio de transporte público coletivo urbano, no município de Cachoeiro de Itapemirim, no valor estimado de R\$ 6.223,80 (seis mil duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Encaminho os autos à Secretaria de Infraestrutura, para que a Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos promova a publicação, na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, em observância ao disposto no caput do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL, SUB SECRETARIO GERAL**, em 15/02/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1063975** e o código CRC **D906CBA6**.